MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 22/05/23
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 51 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 23/05/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

Altera a Lei Municipal nº 7.462, de 21 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Suplementares, na importância total de R$ 3.047.375,60 (Três milhões, quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL
21.00 – Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL
21.02 – Fundo Municipal de Habitação
25.02.016.482.0032.1.051 – Realizar a Regularização Fundiária, a Urbanização e a Produção de Equipamentos Comunitários em Conjuntos Habitacionais na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1331 – 10470 – Recursos de Alienação de Bens/ Ativos – Administração Indireta).....R$ 419.000,00

25.02.016.482.0032.1.052 – Adquirir Áreas, Implantar Infraestrutura Urbana, Saneamento Básico, Equipamentos Comunitários e Construir Unidades Habitacionais para Programas de Habitação de Interesse Social, inclusive o Programa Pramorar.
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1336 – 023 – Receitas de Outorgas – Fundo de Habitação).....R$ 1.878.075,60
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1337 – 10470 – Recursos de Alienação de Bens/ Ativos – Administração Indireta).....R$ 750.300,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos mencionados no artigo anterior, fica parcialmente cancelada a dotação orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Município de Cascavel
05.00 – Secretaria Municipal de Finanças
05.02 – Encargos Gerais do Município
05.02.028.0846.0000.3.004 – Realizar o Pagamento de Indenizações e Restituições.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2351 – 023 – Receitas de Outorgas – Fundo de Habitação.....R$ 1.878.075,60
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2352 – 0501 – Alienação de Ativos).....R$ 1.169.300,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 05 de maio de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que "Altera a Lei Municipal nº 7.462, de 21 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023."

A proposta legislativa objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com espeque no art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, na importância total de R$ 3.047.375,60 (Três milhões, quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Tal solicitação tem por finalidade a Execução de infraestrutura de obras de pavimentação, drenagem, sinalização e paisagismo no Lote 152-g2-a – gleba Cascavel – Esmeralda, no valor estimado de R$ 600.000,00 (seissentos mil reais), execução de parques infantis externos, no valor estimado de R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), construção de 08 unidades de habitação unifamiliar, no perímetro de São Francisco Lopeí no valor de R$ 1.188.408,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil quatrocentos e oito reais) e a construção de 06 unidades de habitação unifamiliar, no loteamento Novo Mundo no valor de R$ 839.877,53 (oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Cabe salientar que o montante para fazer frente ao custeio citado são recursos de Superávit Financeiro da Receita de Outorgas do Fundo de Habitação e Alienação de Ativos.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 05 de maio de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.